



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DA JUREMA

O FUTURO ESTA AQUI

LEI Nº. 158/

EMENTA: Dá denominação a Prédio Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA JUREMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que se encontra consubstanciado no Art. 239, & 1º, da Lei de Organização Municipal e demais legislação vigente

FAÇO SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e a Prefeita do Município sanciona e promulga a seguinte Lei.

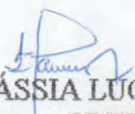
Art. 1º - Fica denominada de CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, o imóvel de propriedade do Patrimônio Municipal, localizada à Avenida Presidente Kennedy, cuja denominação anterior tomava o nome de TIA INEIZITA, passando a funcionar a partir desta data com a denominação acima mencionada, ou seja, CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a mandar confeccionar placas e tomar todas as providências de registro e tombamento de imóveis próprios do Município da Jurema, para que possa surtir seus efeitos legais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal da Jurema, em 23 de maio de 1997.


ERLENE CÁSSIA LUCENA DE ARANDAS
PREFEITA